

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2009002/2021

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Unidade Integrada Marly Sarney no Povoado Folguedo.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: prédio com área de 158,85m², situada no Povoado Folguedo, CEP: 65740-000, Poção de Pedras-MA.

CREDOR: Maria Jose da Silva Carvalho, portador da RG 000092651098-3 SSP/MA e CPF: 671.005.383-00, residente e domiciliada no Povoado Folguedo, CEP 65740-000 – Poção de Pedras-MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, X.

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado Povoado Folguedo, CEP: 65740-000, Poção de Pedras-MA, pertencente a Sra. Maria Jose da Silva Carvalho, portador da RG 000092651098-3 SSP/MA e CPF: 671.005.383-00, residente e domiciliada no Povoado Folguedo, CEP 65740-000 – Poção de Pedras-MA, para funcionamento da Escola Unidade Integrada Marly Sarney no Povoado Folguedo.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, pagará a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensal para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o 'preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Educação/FUNDEB, de Poção de Pedras, e posterior publicação.



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 2009002/2021

Cicero Rodrigues Monteiro Junior
Portaria nº 0120/2021 – GPM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poção de Pedras-MA, 24 de setembro de 2021.

Maria Keydiane dos Santos Batista
Portaria nº 146/2021-GPM
Presidente



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 2009002/2021

Cicero Rodrigues Monteiro Junior
Portaria nº 0120/2021 – GPM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ____/____/2021.

Marcony Wellython Oliveira Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2021 GPM